

Cível

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUÁ -
ESTADO DO PARANÁ 2.ª SECRETARIA DO CÍVEL

RELAÇÃO Nº 91/2016

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA LUCIA FRANCA	003	3111/2005
ANA LUCIA FRANÇA	002	2868/2004
	001	3442/2005
	005	2296/2004
BLAS GOMM FILHO	003	3111/2005
	002	2868/2004
	001	3442/2005
	005	2296/2004
	004	5480/2005
CRISTIANE ULIANA	002	2868/2004
	005	2296/2004
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	001	3442/2005
SAULO BONAT DE MELLO	001	3442/2005

001. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - 0003813-45.2005.8.16.0129 - DOMINGOS VEIGA X PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS - Despacho de fl. 175: "Sendo intimada, a Parte Autora permaneceu inerte quanto ao Despacho de fl. 330, portanto, precluso o seu direito de se manifestar. Certifique-se o trânsito em julgado. Isto posto, inicie-se o cumprimento de sentença em Autos apartados, nos termos do Art. 523 do CPC. Arquivem-se estes Autos com as baixas e anotações necessárias." - PARA FINS DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DESTES AUTOS, fica a Parte Ré intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento das custas listadas no Cálculo Judicial de fl. 177, desta maneira: Secretaria - R\$ 89,78; Distribuidor - R\$ 5,20; Contador: R\$ 13,01; Total das Custas - R\$ 107,99. Adv. do Requerido: ANA LUCIA FRANÇA (20841/PR) e BLAS GOMM FILHO (4919/PR).-Advs. ANA LUCIA FRANÇA, BLAS GOMM FILHO, FABIANO NEVES MACIEYWSKI e SAULO BONAT DE MELLO

002. INDENIZAÇÃO - ORDINÁRIA - 0008959-04.2004.8.16.0129 - ISMAIL DA SILVA BATISTA X PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS - Despacho de fl. 532: "Sendo intimada, a Parte Autora permaneceu inerte quanto ao Despacho de fls. 523, portanto, precluso o seu direito de se manifestar. Certifique-se o trânsito em julgado. Isto posto, inicie-se o cumprimento de sentença em Autos apartados, nos termos do Art. 523 do CPC. Arquivem-se estes Autos com as baixas e anotações necessárias." - PARA FINS DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DESTES AUTOS, fica intimada a Parte Ré para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento das custas indicadas no Cálculo Judicial de fl. 534, desta maneira: Secretaria - R\$ 48,53; Distribuidor - R\$ 5,20; Contador - R\$ 13,01; Total das Custas: R\$ 66,74. Adv. do Requerente: CRISTIANE ULIANA (30305/PR) e Adv. do Requerido: ANA LUCIA FRANÇA (20841/PR) e BLAS GOMM FILHO (4919/PR).-Advs. ANA LUCIA FRANÇA, BLAS GOMM FILHO e CRISTIANE ULIANA

003. INDENIZAÇÃO - ORDINÁRIA - 0009320-84.2005.8.16.0129 - JEFERSON ALVES DA CONCEICAO X PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS - Para fins de ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos Autos, fica a Parte Ré intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento das custas finais remanescentes apontadas no Cálculo Judicial de fl. 221, desta maneira: R\$ 107,98 (Secretaria), R\$ 5,20 (Distribuidor), R\$ R\$ 13,01 (Contador), no Total de R\$ 126,19. Adv. do Requerido: ANA LUCIA FRANÇA (20941/PR) e BLAS GOMM FILHO (4919/PR). Adv. do Requerido: ANA LUCIA FRANÇA (20941/PR) e BLAS GOMM FILHO (4919/PR).-Advs. ANA LUCIA FRANÇA e BLAS GOMM FILHO

004. INDENIZAÇÃO - ORDINÁRIA - 0009447-22.2005.8.16.0129 - ABGAIL MARTINS MENDES X PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS-Para fins de ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos Autos, fica a Parte Ré intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento de custas finais remanescentes cf. o Cálculo Judicial de fl. 276 desta maneira: R\$ 77,65 (Secretaria), R\$ 5,20 (Distribuidor) e R\$ 13,01 (Contador), num total de R\$ 95,86. Adv. do Requerido: BLAS GOMM FILHO (4919/PR).-Adv.BLAS GOMM FILHO-

005. INDENIZAÇÃO - ORDINÁRIA - 0011772-04.2004.8.16.0129 - WILSON MENDES PEREIRA X PETROLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRAS-"Sendo

intimada, a Parte Autora permaneceu inerte quanto ao Despacho de fls. 330, portanto, precluso o seu direito de se manifestar. Certifique-se o trânsito em julgado. Isto posto, inicie-se o cumprimento de sentença em Autos apartados, nos termos do Art. 523 do CPC. ARQUIVEM-SE estes Autos com as baixas e anotações necessárias." - Para fins de ARQUIVAMENTO DEFINITIVO destes Autos, fica a Parte Executada intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o recolhimento das custas indicadas na Conta Judicial de fl. 335, desta maneira: Secretaria - R\$ 21,84; Distribuidor - R\$ 5,20; - Contador - R\$ 13,01; Total das Custas: R\$ 40,05. Adv. do Requerente: CRISTIANE ULIANA (30305/PR) e Adv. do Requerido: ANA LUCIA FRANÇA (20841/PR) e BLAS GOMM FILHO (4919/PR).-Advs. ANA LUCIA FRANÇA, BLAS GOMM FILHO e CRISTIANE ULIANA

Paranaguá, 22 de November de 2016